



### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

O IFSul Câmpus Bagé torna público o resultado do Pregão Eletrônico 10/2016, sendo os vencedores os seguintes: CNPJ 10.257.026/0001-73, para os itens 23, 56, 61, 82, 86, 88, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 106 e 109, valor total do fornecedor R\$ 2.320,37; CNPJ 94.780.178/0001-46, para os itens 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 26, 30, 35, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 59, 60, 69, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 91, 92, 95, 97, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111 e 119, valor total do fornecedor R\$ 6.779,55.

(SIDE - 22/12/2016) 151879-26436-2016NE800001

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

O IFSul Câmpus Bagé torna público o resultado do Pregão Eletrônico 13/2016, sendo o vencedor o seguinte: grupo 1, itens 1 ao 3, empresa OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43, pelo valor total de R\$ R\$ 44.715,00.

ANDERSON DOS SANTOS BORBA  
Pregoeiro

(SIDE - 22/12/2016) 151879-26436-2016NE800001

### CAMPUS CAMAQUÃ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 151878

Nº Processo: 23339002003201637.  
CONVITE Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 03562313000121. Contratado : CASANOVA ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Prestação de serviços de readequação no sistema de drenagem do auditório do campus Camaquã. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/12/2016 a 20/03/2017. Valor Total: R\$13.003,33. Fonte: 112000000 - 2016NE800236. Data de Assinatura: 21/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 151878-26436-2016NE000001

### CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 151895

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 23341002275201698. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 02712547000145. Contratado : ANTONIO CARLOS JARDIM MENDES - ME-Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e leg. correlata. Vigência: 11/11/2016 a 10/11/2017. Valor Total: R\$222.165,40. Fonte: 112000000 - 2016NE800002 Fonte: 112000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 10/11/2016.

(SICON - 22/12/2016) 151895-26436-2016NE800065

### CAMPUS SAPUCAIA DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 - UASG 158339

Nº Processo: 23164002142201618 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação, SOB DEMANDA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na central telefônica, marca Ericson, modelo MD 110 equipada com os seguintes acessórios: 15 ramais digitais, 88 ramais analógicos, 08 troncos analógicos, 01 mesa operadora, 05 aparelhos digitais DBC 20201, 01 sistema de tarifação de ligações telefônicas, sistema de alimentação composto de banco com autonomia de 3 horas e 01 retificador, pertencente ao Campus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/12/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Copacabana, 100 Piratini - SAPUCAIA DO SUL - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158339-05-12-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158339-05-12-2016). Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/01/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GISLAINE GABRIELE SAUERESSIG  
Pregoeira

(SIDE - 22/12/2016) 158339-26436-2016NE800061

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

O Pregoeiro do IFTM - Reitoria torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2016, adjudicado e homologado, disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 158099.

RICARDO OLIVEIRA AVIGO

(SIDE - 22/12/2016) 158099-26413-2016NE800001

### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificar a empresa BLUE PARTS LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ 16.403.724/0001-16, estabelecida em local incerto e não sabido, a respeito da conclusão do cancelamento da ata de registro de preços SRP/27/2015 pelo descumprimento dos termos do edital pela não entrega do material requisitado pelo Almoarifado do Campus Uberaba do IFTM, com fulcro, cláusula IX, item 1.1, alínea f) c/c cláusula XV, item 1.1, alínea d) da referida Ata de Registro de Preços e nos termos do Processo nº 23199.000440/2015-87 que encontra-se com vista franqueada na sede desta Reitoria deste IFTM, do qual não cabem mais recursos.

MARCO ANTÔNIO MACIEL PEREIRA  
Pró-Reitor de Administração

### CAMPUS PATOS DE MINAS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 - UASG 159003

Nº Processo: 23494000204201615 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o IFTM - Campus Patos de Minas, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Artigo 24º da Lei 8.666/93: É dispensável a licitação na contratação de suprimento ou fornecimento de energia elétrica Declaração de Dispensa em 06/12/2016. WEVERSON SILVA MORAIS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/12/2016. JOSE ANTONIO BESSA. Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 80.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDE - 22/12/2016) 159003-26413-2016NE800001

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 159003

Nº Processo: 23494000205201651 . Objeto: Garantir o serviço de publicação no Diário Oficial da União, do IFTM - Campus Patos de Minas, para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666/haja visto a inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2016. WEVERSON SILVA MORAIS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/12/2016. JOSE ANTONIO BESSA. Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 22/12/2016) 159003-26413-2016NE800001

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153978

Número do Contrato: 59/2013. Nº Processo: 23036001031201307. DISPENSA Nº 139/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Inclusão de valor para realização da operação da segunda aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 02/12/2016 a 14/10/2017. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153978-26290-2016NE800562

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

#### EDITAL Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 CONCESSÃO DA MEDALHA PAULO FREIRE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO-SECADI, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ministro de Estado da Educação por meio da Portaria nº 227, de 12 de março de 2009, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º Tornar público os critérios e condições para a concessão da Medalha Paulo Freire - Edição 2016, instituída pelo Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 e disciplinada pela Portaria nº 37, de 24 de março de 2009.

Art. 2º A concessão da Medalha Paulo Freire tem como objetivo identificar, reconhecer e estimular experiências educacionais relevantes de alfabetização e educação de jovens e adultos no Brasil.

Art. 3º A coordenação e execução da concessão da Medalha Paulo Freire estão a cargo da Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (DPAEJA), da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação, juntamente com a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, doravante denominada - CNAEJA; e com os fóruns estaduais e distrital de educação de jovens e adultos.

Art. 4º A Medalha Paulo Freire, concedida anualmente, tem caráter exclusivamente cultural e educacional, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento aos concorrentes, tampouco é vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

#### CAPÍTULO II

#### DA ABRANGÊNCIA E DO EIXO NORTEADOR

Art. 5º A concessão da Medalha Paulo Freire é de abrangência nacional.

Art. 6º A Medalha Paulo Freire, referida ao ano de 2017, será concedida a experiências de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e terá o seguinte eixo norteador: "Educação: Direitos Humanos, Diversidade, Inclusão e Cidadania".

Parágrafo único. Os projetos inscritos na premiação devem contemplar pelo menos uma das temáticas sugeridas no eixo norteador.

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMISSÕES

Art.7º A comissão Estadual/Distrital de seleção será composta pelos membros dos fóruns estaduais e distrital de educação de jovens e adultos. Obedecendo as seguintes regras:

I- Os representantes dos fóruns dos Estados e do Distrito Federal indicarão 3 (três) membros, que deverão se inscrever no portal Medalha Paulo Freire, para formar a Comissão Estadual/Distrital de seleção das experiências;

II- A Comissão Estadual/Distrital tem como função avaliar as experiências após o início das inscrições;

III- Não poderão participar da Comissão Estadual/Distrital os membros representantes de instituições com experiências inscritas;

IV- Na ausência de avaliação dos projetos, em prazo estabelecido, no âmbito Estadual ou Distrital, pela respectiva Comissão Estadual ou Distrital, a Comissão Nacional poderá exercer tal competência.

Art. 8º A Comissão Nacional será composta por representantes da SECADI e CNAEJA, que designados pela Secretária da SECADI, têm como função realizar a seleção final.

Parágrafo único. A Comissão Nacional poderá escolher, dentre as finalistas, uma e/ou mais instituições ou personalidades que não foram premiadas com a Medalha Paulo Freire para receberem a Menção Honrosa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS CATEGORIAS E DOS PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Podem concorrer gratuitamente projetos de todo o Brasil nas seguintes categorias:

I - Pessoas Jurídicas: Projetos vinculados a instituições como secretaria de educação, universidades, movimentos sociais, Sistema "S" e outras organizações não-governamentais.

II - Pessoas Físicas: Projetos desenvolvidos por personalidades que contribuam com ações para a redução do analfabetismo e para a melhoria da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. Os projetos da categoria "pessoas jurídicas" devem ser inscritos por um dos responsáveis (coordenadores), já os projetos da categoria "pessoas físicas" devem ser inscritos pelas próprias personalidades.

Art. 10 As inscrições estarão abertas apenas para projetos em execução no ano de 2017, devido à necessidade de visitas in loco.

§ 1º - Caso seja necessário, o período de execução das experiências deverá ser comprovado por meio de documentos formais, datados e assinados, ou por prova testemunhal.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições de experiências que já tenham sido premiadas anteriormente.

Art. 11 A cada instituição ou personalidade é permitido inscrever 01 (uma) única experiência.

Art.12 As inscrições à Premiação Medalha Paulo Freire, realizadas por meio do sítio ([www.medalhapaulofreire.mec.gov.br](http://www.medalhapaulofreire.mec.gov.br)), são gratuitas.

§ 1º - A Premiação Medalha Paulo Freire obedecerá ao calendário disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 2º - Será considerada como data da inscrição a data do envio das experiências por meio do formulário eletrônico indicado no parágrafo anterior.

§ 3º - Só serão aceitas as inscrições com o formulário devidamente preenchido, contendo a documentação completa e enviados dentro do prazo de inscrição.

§ 4º - A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) não se responsabilizará por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - Não serão aceitos formulários de inscrição enviados por outro meio que não seja o definido no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO V

#### DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art.13 A experiência concorrente/inscrita deverá ser descrita em arquivo digital, conforme formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio da Medalha Paulo Freire.

Art.14 A experiência deverá ser cadastrada no formulário eletrônico, conforme o seguinte roteiro:

1) Título;

2) Justificativa (qual a importância da experiência para o eixo norteador "Educação: Direitos Humanos, Diversidade, Inclusão e Cidadania");

- 3) Objetivo (finalidade do trabalho);  
4) Descrição do contexto  
a. Abrangência territorial da experiência (número de municípios envolvidos, número de pessoas atendidas/beneficiários);  
b. Relação com o mundo do trabalho;  
c. Realidade educacional local (o que foi observado na realidade educacional local para motivar a implementação do seu projeto);  
d. Outras informações julgadas necessárias;  
5) Metodologia (desenvolvimento do trabalho - o "passo-a-passo");  
6) Resultados alcançados;  
7) Possibilidades de continuidade da experiência.
- Parágrafo único. No formulário de apresentação, constante no portal Medalha Paulo Freire, será possível anexar imagens (máximo de 6 imagens em formato JPEG), vídeos de curta duração (até 3 minutos e formato MP4) e textos de extensão PDF (1 documento de máximo de dez mil caracteres, formatação ABNT).

#### CAPÍTULO VI

#### DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art.15 O processo de seleção envolverá quatro etapas consecutivas:

I - Cada Comissão Estadual e Distrital, representada pelo membro escolhido, será responsável pela inserção do parecer de indicação de até 2 (dois) projetos selecionados de cada categoria, no âmbito do seu Estado.

II - A Comissão Nacional fará a seleção de até 10 (dez) experiências de cada categoria para visitas técnicas in loco;

III - Representantes da SECADI e CNAEJA, indicados pela Comissão Nacional, farão a visita in loco e elaborarão pareceres;

IV - A Comissão Nacional fará a seleção final de, no máximo 5 (cinco) projetos de cada categoria para a premiação.

Art.16 Serão considerados os seguintes critérios no processo seletivo das experiências:

I - relevância da experiência no âmbito das políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos;

II - participação democrática na concepção e desenvolvimento da experiência;

III - pertinência da experiência desenvolvida com as características do público a que se destina;

IV - sustentabilidade institucional da experiência e sua continuidade;

V - articulação da experiência com outras ações/políticas (como, por exemplo, as políticas de Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação Quilombola, Acessibilidade, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação Especial, entre outras);

VI - resultados esperados/alcançados;

VII - potencial de adaptabilidade;

Art. 17 O resultado da seleção das experiências agraciadas com a medalha Paulo Freire será divulgado por meio de Portaria Ministerial, publicada no Diário Oficial da União e anunciada no sítio: [www.medalhapaulofreire.mec.gov.br](http://www.medalhapaulofreire.mec.gov.br)

#### CAPÍTULO VII

#### DA CONCESSÃO DA MEDALHA E DA SOLENIDADE

DE

#### PREMIAÇÃO

Art. 18 A Medalha Paulo Freire é forjada em bronze e produzida pela Casa da Moeda exclusivamente para a premiação.

§ 1º. A concessão da Medalha Paulo Freire não prevê pagamento aos agraciados.

§ 2º - A Medalha Paulo Freire será concedida em solenidade com data prevista para o segundo semestre de 2017, em local a ser definido. A instituição e/ou a personalidade responsável pela experiência deverá indicar um representante para participação na solenidade.

Art. 19 As despesas de viagem, traslado, hospedagem e alimentação de 1 (um) representante de cada experiência finalista, que não resida no local da entrega da concessão da Medalha, serão custeados pela SECADI/MEC, sem direito a acompanhante.

Parágrafo único. Fica permitida a presença de acompanhantes no ato solene de concessão da Medalha Paulo Freire, desde que sem ônus para o Ministério da Educação e mediante prévia comunicação à SECADI.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 A Comissão Nacional Julgadora poderá decidir por não premiar todas as 5 (cinco) experiências, por categoria, quando não houver propostas em número suficiente que atendam aos critérios estabelecidos.

Art. 21 É de inteira responsabilidade dos inscritos o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que porventura sejam inseridos na experiência.

Art. 22 Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a SECADI/MEC a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação contida na experiência, sem restrições.

Art. 23 Os Autores e coautores das experiências selecionadas obrigam-se a:

a) assinar contrato de cessão de direitos autorais com a SECADI/MEC em conformidade com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998;

b) ceder, em caráter gratuito, não exclusivo, os direitos autorais ao Ministério da Educação para edições gratuitas por prazo indeterminado, para utilização em território nacional ou estrangeiro; permanecendo os autores, no entanto, proprietários de seus direitos intelectuais e demais direitos para quaisquer outros usos que não os aqui especificados;

c) atender, sempre que possível, convites deste Ministério para a divulgação da obra em projetos/programas desenvolvidos em parceria com o MEC, sendo de responsabilidade do Ministério da Educação as despesas decorrentes de deslocamento e permanência nos locais devidos, não cabendo ao autor qualquer tipo de remuneração.

Art. 24 A relação com as experiências finalistas será disponibilizada para consulta no endereço: ([www.medalhapaulofreire.mec.gov.br](http://www.medalhapaulofreire.mec.gov.br)).

Art. 25 Os materiais solicitados pelos organizadores não serão devolvidos. Caberá à Comissão Nacional a decisão acerca de seu arquivamento ou descarte.

Art. 26 A participação no processo de concessão da Medalha Paulo Freire está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 27 A decisão de casos omissos nesse regulamento será de responsabilidade da SECADI.

#### Anexo Único

#### Do Calendário

Etapa	Data
Inscrições	De 1º de fevereiro a 15 de março de 2017
Análise pela Comissão Estadual/Distrital e seleção de até 2 (dois) projetos por categoria	De 16 a 31 de março de 2017
Seleção pela Comissão Nacional de até 10 projetos por categoria para receberem visita in loco	De 11 a 20 de abril
Visitas in loco por representantes da SECADI e CNAEJA e encaminhamento dos pareceres	De 1º de maio a 30 de junho de 2017
Seleção pela Comissão Nacional de até 5 premiados por categoria	De 1º a 24 de agosto de 2017
Divulgação dos resultados	Dia 25 de agosto de 2017
Entrega das Medalhas	Segundo semestre de 2017

IVANA DE SIQUEIRA

Secretária

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE E AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº 94, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde; as Portarias Interministeriais MEC/MS nºs 1.077, de 12 de novembro de 2009, e 1.320, 11 de novembro de 2010, com as alterações da Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, 21 de dezembro de 2014, convoca as instituições interessadas para cadastrar no Sistema da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS) projetos de programas de residência em área profissional da saúde, para fins de autorização de novos Programas ou ampliação de vagas em programas já autorizados, para o ano de 2017, nos termos do presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas na modalidade, uni e multiprofissionais, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em regiões prioritárias do país, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, definidos em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas e deve ser executado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

#### 2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente edital tem como objeto a autorização de novos programas de residência em área profissional da saúde e ampliação de vagas em programas já existentes, a partir de 2017.

2.2. Este Edital destina-se apenas à autorização de novos programas e ampliação de vagas em programas existentes, sendo de responsabilidade da instituição proponente garantir o financiamento das bolsas dos residentes, seja por meio de financiamento próprio ou por financiamento a partir de editais específicos.

#### 3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer nos termos deste edital as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

I. Enquadrar-se como instituição Proponente (pública, filantrópica ou privada)

II. Apresentar proposta pedagógica do Programa de residência em consonância com as legislações da CNRMS;

III. Possuir o cadastro completo do projeto pedagógico do programa no SisCNRMS;

IV. Observância do prazo estabelecido para a inscrição das propostas, com envio de todos os documentos comprobatórios solicitados no edital.

3.2. Para autorização de novos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde, será necessário instruir o pedido com os seguintes documentos:

3.2.1. Para autorização de novos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em instituição já cadastrada no SisCNRMS, ofício assinado pelo coordenador de COREMU contendo o nome do programa e o número de protocolo de cadastro no SisCNRMS.

3.2.2. Para autorização de novos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Instituição não cadastrada no SisCNRMS:

I. Documentos comprobatórios para habilitação de instituição proponente, conforme descrito no item 4;

II. Ofício assinado pelo coordenador de COREMU contendo o nome do programa e o número de protocolo de cadastro no SisCNRMS.

3.3. Para ampliação de vagas em Programas de Residência em Área Profissional da Saúde:

I. Ofício assinado pelo coordenador de COREMU contendo o(s) nome(s) do(s) programa(s) e o(s) número(s) de protocolo(s) de cadastro no SisCNRMS;

II. Justificativa da necessidade da ampliação de vagas do programa de residência;

III. Ata de reunião da COREMU com a aprovação pelo colegiado da proposta de ampliação de vagas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

IV. Carta de Compromisso da Secretaria (Municipal ou Estadual) de Saúde com a Instituição;

V. Planilha com a distribuição das vagas dos residentes;

VI. Relação de tutores e preceptores;

VII. Matriz Pedagógica, cenário de prática e perfil do egresso atualizados, para eventual inclusão de nova categoria profissional.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE - (Somente para Instituição não cadastrada no SisCNRMS)

4.1. Serão habilitadas como proponentes as instituições de saúde que se enquadrem em uma das seguintes condições, cuja comprovação se dará por meio dos documentos indicados no Anexo I a este Edital:

I. instituição de ensino superior reconhecida por sistema oficial de ensino brasileiro, com cursos de graduação e/ou pós-graduação na área da saúde;

II. instituição de pesquisa ou de ciência e tecnologia com autorização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu;

III. instituição pública, filantrópica ou privada do setor da saúde;

IV. serviço de saúde certificado em conjunto pelos setores da educação e da saúde como instituição escola;

V. serviço de saúde reconhecido pelo setor da saúde como rede SUS-Escola;

VI. instituição ou serviço de saúde que abrigue em caráter permanente e contínuo programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

4.2. A instituição enquadrada em uma das condições do item 3.1 deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme documentos comprobatórios indicados no Anexo II a este Edital:

I. Ter como missão institucional a participação nas políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde e colaborar ativamente na constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação técnica no campo da atenção e da formação, de acordo com as realidades locorregionais;

II. Possuir no corpo docente-assistencial destinado às atividades de formação na modalidade de residência profissionais com títulos de pós-graduação nas modalidades Lato sensu e Stricto sensu;

III. Possuir quadro técnico próprio de profissionais com ocupação na área da docência, gestão da educação na saúde ou pesquisa, bem como funcionários que possam garantir acompanhamento por tutoria e preceptoria para os residentes;

IV. Desenvolver Política de Educação Permanente em Saúde como ação estratégica de gestão do trabalho e da educação na saúde;

V. Dispor de projeto institucional próprio ou colaborativo para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa, inclusive no âmbito da avaliação de tecnologias;

VI. Dispor de serviço ou setor relacionado com informação, educação, comunicação e documentação em saúde;

VII. Dispor ou ter acesso a acervos bibliográficos atualizados e especializados na área da saúde, com instalações adequadas para consulta e estudo individual e em grupo, e para consulta a Bibliotecas Virtuais;

VIII. Dispor de Secretaria Acadêmica com mecanismos de gerenciamento das atividades de ensino e registro dos residentes em todas as etapas do programa;

IX. Dispor de Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU previamente instituída.

#### 5. DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INSTRUIÇÃO

5.1. O período de inscrição será até 11 de janeiro de 2017.

5.2. As inscrições para autorização de programas serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [cnrms.mec.gov.br](http://cnrms.mec.gov.br)

5.3. Instituições não cadastradas no SisCNRMS deverão solicitar o acesso ao sistema até 10/01/2017 por meio de mensagem enviada ao email [residenciamultiprofissional@mec.gov.br](mailto:residenciamultiprofissional@mec.gov.br), com anexo do ofício que instituiu a COREMU e da Ata de eleição do coordenador de COREMU.

5.4. Toda a documentação requerida neste Edital deverá ser enviada APENAS por e-mail para [residenciamultiprofissional@mec.gov.br](mailto:residenciamultiprofissional@mec.gov.br) com a seguinte titulação no tópico "assunto":

I. Para autorização de novos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde seleção multiprofissional: Novo programa, (sigla da Instituição);

II. Para ampliação de vagas em Programas de Residência em Área Profissional da Saúde: Ampliação de bolsas, (sigla da Instituição).

5.5. A documentação deverá ser enviada em um único e-mail, em formato PDF ou Imagem.

5.6. As instituições deverão manter arquivados todos os documentos originais comprobatórios exigidos.